



Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

I Série – N.º 171

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 30.090,00

S U M Á R I O

## Assembleia Nacional

Lei n.º 14/24..... 9800

Da Divisão Político-Administrativa. — Revoga a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

# ASSEMBLEIA NACIONAL

## Lei n.º 14/24 de 5 de Setembro

A actual divisão político-administrativa da República de Angola está desajustada da necessidade premente de garantir o desenvolvimento harmonioso de todo território nacional, através da aproximação dos serviços e dos centros de decisão política aos cidadãos, bem como o equilíbrio demográfico entre as diversas unidades territoriais.

A presente Lei visa fixar a nova divisão político-administrativa do País com vista a conformá-la às exigências do crescimento demográfico e das infra-estruturas, promover o equilíbrio na expansão dos aglomerados populacionais, clarificar os limites geográficos territoriais, reduzir as assimetrias regionais, promover o desenvolvimento harmonioso do território nacional, garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia da organização administrativa do território e da prestação dos serviços às populações.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea f) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Lei.

## LEI DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### ARTIGO 1.º (Objecto)

A presente Lei estabelece a divisão político-administrativa da República de Angola.

##### ARTIGO 2.º

#### (Divisão Político-Administrativa da República de Angola)

- O território da República de Angola é constituído por 21 Províncias, 326 Municípios e 378 Comunas.
- A Capital da República de Angola é Luanda.
- As denominações e sedes de Províncias são as seguintes:
  - Província de Cabinda, com sede em Cabinda;
  - Província do Zaire, com sede em Mbanza Kongo;
  - Província do Uíge, com sede no Uíge;
  - Província do Bengo, com sede no Dande;
  - Província de Luanda, com sede na Ingombota;
  - Província do Icolo e Bengo, com sede em Catete;
  - Província do Cuanza-Norte, com sede no Cazengo;

- h) Província do Cuanza-Sul, com sede no Sumbe;
- i) Província de Malanje, com sede em Malanje;
- j) Província da Lunda-Norte, com sede no Dundo;
- k) Província da Lunda-Sul, com sede em Saurimo;
- l) Província do Moxico, com sede no Luena;
- m) Província do Moxico Leste, com sede no Cazombo;
- n) Província do Bié, com sede no Cuito;
- o) Província do Huambo, com sede no Huambo;
- p) Província de Benguela, com sede em Benguela;
- q) Província do Namibe, com sede em Moçâmedes;
- r) Província da Huíla, com sede no Lubango;
- s) Província do Cunene, com sede no Cuanhama;
- t) Província do Cubango, com sede em Menongue;
- u) Província do Cuando, com sede em Mavinga.

ARTIGO 3.º

**(Quadros e mapas da divisão político-administrativa)**

A divisão político-administrativa da República de Angola resume-se:

a) Quadro resumo:

| Províncias | Municípios | Comunas |
|------------|------------|---------|
| 21         | 326        | 378     |



até ser interceptada pela Estrada do Kikolo; esta estrada até interceptar a Avenida Ngola Kiluanje; o troço desta avenida, para Oeste, até a intercepção da linha férrea; o torço desta linha, para Sul, até a intercepção da Estrada de Cacuaco; o troço desta estrada, para este, até a passagem hidráulica da Vala do Soroca; o curso desta vala até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até o ponto que liga o muro de vedação Leste da fábrica de cimento (Nova Cimangola).

## CAPÍTULO VII

### Província do Icolo e Bengo

#### SECÇÃO I

#### Composição e Limites Geográficos da Província

##### ARTIGO 123.º

#### (Composição e limites geográficos da Província do Icolo e Bengo)

1. A Província do Icolo e Bengo, com sede no Município de Catete, compreende os Municípios de Catete, da Quiçama, do Calumbo, de Cabiri, do Cabo Ledo, do Bom Jesus e do Sequele.

2. A Província do Icolo e Bengo tem como limites geográficos: o curso do Rio Bengo (Zenza) até a sua confluência na Albufeira da Quiminha; a mediana desta albufeira até ao ponto de intercepção com o meridiano no ponto coordenado (394079; 9009139); a linha que une este ponto até a confluência do Rio CasSulo (Capacaça) na albufeira; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (394557; 9003422); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (399935; 9002062); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quitúmbua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio até a confluência do Rio Mongolo; o curso deste rio até a picada de acesso à Aldeia Quitendele; o troço desta picada, para Sul, até interceptar a EN 230; o troço desta estrada, para Sudoeste, até a intersecção da EN 321; a linha que une este ponto à intercepção do curso do Rio Mbondo-Mahungo no ponto coordenado (404006; 8976717); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Xixe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (401359; 8960805); a linha que une esta confluência à confluência do canal Muige Cuangamba na Lagoa Ngolome; o curso deste canal a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luime (excluindo a Ilha de Ndalangombe que pertence à Província do Cuanza-Norte); o curso deste rio até a confluência do Rio Lucocosso; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lunze; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Muconga; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Sanvo; a linha quebrada que une esta confluência à linha de alturas do Morro Quizaulo (definida pelos pontos de cota 561, 587, 582) e a nascente do Rio Cavunda (no Morro Quizaulo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zongoge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Longo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Canguengué no Rio Muxixi; o curso do Rio Muxixi, para montante, até a confluência do Rio Quiúáua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une

esta nascente à nascente dos Rios Mondenga, Mugila e Munguruge; o curso do Rio Munguruge até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luau; o curso deste rio até a confluência do Rio Quianguelo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Hianda no Rio Nhia; o curso do Rio Nhia até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até a foz do Rio Cuanza; o curso deste rio até a confluência do Canal de Bumba e a Logoa Cassaque; a linha que une esta confluência à intercepção da Estrada do Guengue/Calumbo e a estrada de serviço (manutenção) da Subestação de Tratamento de Água de Cassaque no ponto coordenado (320227; 8991653); o troço desta estrada, para Norte, até a intercepção do Canal do Kikuxi; o curso deste canal, para jusante, até a ponte na Avenida Fidel Castro Ruz (Via Expressa), o troço desta avenida, em direcção à Cacucaco, até interceptar a EN 100; o troço desta estrada até a ponte sobre o Rio Bengo (Zenza).

## SECÇÃO II

### Limites Geográficos dos Municípios

#### ARTIGO 124.º

#### (Município de Catete)

O Município de Catete tem como limites geográficos: a rua projectada desde a sua intercepção na Estrada EN 230, no ponto coordenado (346251; 8997780) até a sua intercepção na linha férrea Luanda/Malanje no ponto coordenado (347536; 8999430); o troço da linha férrea até ser interceptada pela rua projectada no ponto coordenado (352979; 8997492); esta rua até interceptar a EN 110 na Estrada Catete/Quiminha; o troço desta estrada até a ponte sobre o Rio Calucala; o curso deste rio, para montante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (383973; 8996719); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (384676; 8998920); a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Zenza (Bengo) no ponto coordenado (385432; 8999826); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Bengo (Zenza) na Albufeira da Quiminha no ponto coordenado (382878; 9004601); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Capacaça (CasSulo) na Albufeira da Quiminha; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (394557; 9003422); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (399935; 9002062); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quitumbua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mongolo; o curso deste rio até a picada de acesso à Aldeia Quitendele; o troço desta picada, para Sul, até interceptar a EN 230 de acesso ao Gulungo Alto; o troço desta estrada, para Sudoeste, até a intercepção da Estrada nacional EN 321; a linha que une esta intercepção ao curso do Rio Mbondo-Mahungo no ponto coordenado (404006; 8976717); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Xixe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (401359; 8960805); a linha que une esta confluência à confluência do Canal Muige Cuangamba na Lagoa Ngolome; o curso deste canal até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Canal dos Holandeses na margem Oeste da Lagoa Cauigia; a margem Oeste

desta Lagoa até a confluência da linha de água no ponto coordenado (348136; 8990000); o curso da linha de água até ao ponto coordenado (347984; 8991078), na estrada junto à vedação da Escola Rural de Capacitação de Artes e Ofícios; o troço desta estrada até interceptar a estrada Mazozo/Catete (junto do Parque Empresarial de Mazozo); o troço desta estrada, para Norte, até interceptar a EN 230; o troço desta estrada, para Noroeste, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (346251; 8997780).

**ARTIGO 125.º**  
**(Composição)**

O Município de Catete compreende as Comunas de Catete, de Cassoneca, de Caculo Cahango e de Caxicane, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Catete tem como limites geográficos: a rua projectada desde a sua intercepção na Estrada EN 230, no ponto coordenado (346251; 8997780) até a sua intercepção na linha férrea Luanda/Malanje no ponto coordenado (347536; 8999430); o troço da linha férrea até ser interceptada pela rua projectada no ponto coordenado (352979; 8997492); esta rua até interceptar a EN 110 na Estrada Catete/Quiminha; esta estrada até a intercepção da linha de alta tensão no ponto coordenado (359494; 9000717); esta linha até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (363988; 8994356); o troço desta estrada, para Sul, até a nascente do Rio Minguengue; o curso deste rio até a sua confluência na Lagoa Cauigia; a margem este desta Lagoa até a confluência da linha de água; o curso da linha de água até ao ponto coordenado (347984; 8991078), na estrada junto à vedação da Escola Rural de Capacitação de Artes e Ofícios; o troço desta estrada até interceptar a Estrada Mazozo/Catete (junto do Parque Empresarial de Mazozo); o troço desta estrada, para Norte, até interceptar a EN 230; o troço desta estrada, para Noroeste, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (346251; 8997780);
- b) A Comuna de Cassoneca tem como limites geográficos: o curso do Rio Calucala, desde a ponte na Estrada Catete/Quiminha, para montante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (383973; 8996719); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (384676; 8998920); a linha que une esta nascente à nascente do afluente da Albufeira da Quiminha no ponto coordenado (385432; 8999826); o curso deste afluente até a sua confluência na albufeira (Rio Bengo (Zenza)) no ponto coordenado (382878; 9004601); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio CasSulo (Capacaça) (na Albufeira da Quiminha); o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (394557; 9003422); o curso deste afluente até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quitumbua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mongolo; o curso deste rio até a picada de acesso à Aldeia Qitendele; o troço desta picada, para Sul, até interceptar a EN 230, de acesso ao Gulungo Alto; o troço desta estrada, para Sudoeste, até a ponte sobre o Rio Missachi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cassengue; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mula; a linha que une esta confluência à confluência da Lagoa

- Undula no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cacefo (ou Cacepo); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cesso; o curso deste rio, para jusante; até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (366070; 8986183); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (363424; 8989528); a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Minguengue no ponto coordenado (363663; 8990274); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Minguengue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente até a estrada projectada no ponto coordenado (363988; 8994356); o troço desta estrada, para Norte, até a intercepção da linha de alta tensão; a linha de alta tensão até interceptar a Estrada Catete/Quiminha; o troço desta estrada até a ponte sobre o Rio Calucala;
- c) A Comuna de Caculo Cahango tem como limites geográficos: o curso do Rio Missachi, desde a sua confluência no Rio Cassengue, até a ponte na EN 230 Catete/Maria Teresa; o troço desta estrada até a intercepção da EN 321 (de acesso ao Dondo); a linha que une esta intercepção ao curso do Rio Mbondo-Mahungo no ponto coordenado (404006; 8976717); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Xixe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (401359; 8960805); a linha que une esta confluência à confluência do canal Muige Cuangamba na Lagoa Ngolome; o curso deste canal até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência da Lagoa Undula; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Mula no Rio Cassengue; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Missachi;
- d) A Comuna de Caxicane tem como limites geográficos: a margem este da Lagoa Cauigia, desde a linha de água no ponto coordenado (348136; 8990000) até a confluência do Rio Minguengue; o curso deste rio, para montante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (363138; 8991481); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (363663; 8990274); a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Cesso no ponto coordenado (363424; 8989528); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Cesso no ponto coordenado (366070; 8986183); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacefo (ou Cacepo); o curso deste rio, para montante; até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Canal dos Holandeses na margem Oeste da Lagoa Cauigia; a margem Oeste desta Lagoa até a linha de água no ponto coordenado (348136; 8990000).

#### ARTIGO 126.º

#### **(Município da Quiçama)**

O Município da Quiçama tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuanza, desde a confluência do Canal Muxita (Cáua), para montante, até a confluência do Rio Luime; o curso deste rio até a confluência do Rio Lucocosso; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lunze; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Muconga; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Sanvo; a linha quebrada que une esta confluência à linha de alturas do Morro Quizaulo (definida pelos pontos de cota 561, 587, 582)

e a nascente do Rio Cavunda (no Morro Quizaulo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zongoge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Longo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Canguengué no Rio Muxixi; o curso do Rio Muxixi, para montante, até a confluência do Rio Quiuáua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Mondenga, Mugila e Munguruge; o curso do Rio Munguruge até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luau; o curso deste rio até a confluência do Rio Quianguelo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Hianda no Rio Nhia; o curso do Rio Nhia até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Omba; o curso deste rio até a confluência do Rio Samba; o curso deste rio até cruzar com a picada que liga à Povoação de Calamba no ponto coordenado (333052; 8891474); o troço desta picada, para Norte, até cruzar com o Rio Chatamba; o curso deste rio, para montante, até cruzar a estrada terraplanada Cabo Ledo/Cacumba no ponto coordenado (334682; 8916907); o troço desta estrada, para este, até ser interceptada pela picada no ponto coordenado (366586; 8922986); o troço desta picada, para Norte, até interceptar a estrada terraplanada que liga Mucolo/Muxima; o troço da Estrada terraplanada, para Noroeste, até ser interceptada pela picada que liga à Povoação de Mucolo/Acampamento Cáua; o troço desta picada, para Noroeste, até ser interceptada pela picada no ponto coordenado (327857; 8976601); o troço desta picada, para Norte, até interceptar a picada marginal do Rio Cuanza no ponto coordenado (329871; 8978791) (Cota 37); o troço desta picada marginal, para Noroeste, até ligar o vértice geodésico Miguengue; a linha que une este vértice à confluência do Canal Muxita (Cáua) no Rio Cuanza.

**ARTIGO 127.º**  
**(Composição)**

O Município da Quiçama compreende as Comunas da Muxima, de Quixinge, de Demba Chio e do Mumbondo, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna da Muxima tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuanza, desde a confluência do Canal Muxita (Cáua), para montante, até ao ponto que une a borda mais Oeste da Lagoa Ndolo no ponto coordenado (414303; 8933933); a linha que une a borda mais Oeste desta Lagoa até a picada de acesso à Povoação de Catala; o troço desta picada, para Sul, até ser interceptada pela picada de pé posto entre as zonas de Carimba e Cassala no ponto coordenado (407507; 8919291); o troço desta picada de pé posto, para este, até cruzar o Riacho Chio (Onje); o curso deste riacho, para montante, até cruzar com a picada de pé posto no ponto coordenado (396655; 8917131); o troço desta picada, para Oeste, até interceptar a nascente do Rio Dumbi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacole; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nhingá; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Chunze; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Omba; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Samba; o curso deste rio até cruzar com a picada que liga à Povoação de Calamba no ponto coordenado (333052; 8891474); o troço desta picada, para Norte, até cruzar com o Rio Tanda (Cauóuo); o curso deste rio, para montante, até a

confluência do Rio Chatamba; o curso deste rio, para montante, até cruzar a estrada terraplanada Cabo Ledo/Cacumba no ponto coordenado (334682; 8916907); o troço desta estrada, para Este, até ser interceptada pela picada de acesso às Povoações Cacumba/Demba; o troço desta picada, para Norte, até interceptar a estrada terraplanada que liga Mucolo/Muxima; o troço da Estrada terraplanada, para Noroeste, até ser interceptada pela picada que liga à Povoação de Mucolo/Acampamento Cáua; o troço desta picada, para Noroeste, até ser interceptada pela picada no ponto coordenado (327857; 8976601); o troço desta picada, para Norte, até interceptar a picada marginal do Rio Cuanza no ponto coordenado (329871; 8978791) (cota 37); o troço desta picada marginal, para Noroeste, até ligar o vértice geodésico Miguengue; a linha que une este vértice à confluência do Canal Muxita (Cáua) no Rio Cuanza;

- b) A Comuna de Quixinge tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuanza, desde o alinhamento da Estrada terraplanada na Povoação da Caxombo Velho, no ponto coordenado (427944; 8929039), para montante, até a confluência do Rio Luime; o curso deste rio até a confluência do Rio Lucocosso; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lunze; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Muconga; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Sanvo; a linha quebrada que une esta confluência à linha de alturas do Morro Quizaulo (definida pelos pontos de cota 561, 587, 582) e a nascente do Rio Cavunda (no Morro Quizaulo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zongoge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Longo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Canguengué no Rio Muxixi; o curso do Rio Muxixi, para montante, até a confluência do Rio Quiúáua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Mondenga, Mugila e Munguruge; o curso do Rio Munguruge até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luau; o curso deste rio até a confluência do Rio Quianguelo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Hianda no Rio Nhia; o curso do Rio Nhia, para jusante, até a confluência do riacho na Zona da Cazanga no ponto coordenado (409944; 8863316); o curso deste riacho até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Longa no ponto coordenado (409424; 8868396); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Zungoge; o curso deste rio até cruzar com a picada que passa pela Povoação da Quitanda; o troço desta picada, para Norte, até interceptar a estrada terraplanada que liga as Povoações de Mulumba lá Nvunge e Lunga diá Mica; o troço desta estrada, para Nordeste, até interceptar a picada que liga a Povoação de Cavucuta; o troço desta picada, para Noroeste, até cruzar com o riacho na povoação de Cavucuta no ponto coordenado (420710; 8907755); o curso deste riacho, para montante, até cruzar a picada que liga as Povoações de Umba e

- Mucanzo; o troço desta picada, para este, até interceptar a estrada terraplanada que liga as Povoações de Mucanzo e Caxombo Velho; esta estrada, para Noroeste, até ligar ao ponto coordenado (427944; 8929039) no Rio Cuanza;
- c) A Comuna de Demba Chio tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuanza, desde o ponto de alinhamento da borda mais Oeste da Lagoa Ndolo no ponto coordenado (414303; 8933933), até ao ponto de alinhamento da Estrada terraplanada na Povoação de Caxombo Velho no ponto coordenado (427944; 8929039); o troço desta estrada, para Sudeste, até ser interceptada pela picada junto da ponte do Rio Mucongá na Povoação de Mucanzo; o troço desta picada até ser interceptada pela picada que liga a Povoação de Muengá; o troço desta picada, para Sudoeste, até interceptar a picada que liga as Povoações de Muengá e Umba; o troço desta picada até cruzar com o riacho que desagua na Lagoa Muengá; o curso deste riacho, para montante, até cruzar a picada que liga as Povoações de Umba e Cavucuta no ponto coordenado (420710; 8907755); o troço desta picada, para Sudeste, até interceptar a picada que liga as Povoações de Lungá diá Mica e Quitanda; o troço desta picada, para Sul, até ser interceptada pela picada que liga a Povoação de Quitanda; o troço desta picada, para Sul, até cruzar o Rio Zungoge; o curso deste rio, para jusante, até cruzar a picada que liga a povoação de Zungoge; o troço desta picada para Oeste até cruzar a nascente do Rio Ngunza; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quixinja (Omba); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Chunze; o curso deste rio até a confluência do Rio Nginga; o curso deste rio até a confluência do Rio Cacole; o curso deste rio até a confluência do Rio Dumbi; o curso deste rio até a sua nascente (na picada de acesso à Demba Chio e a zona de Cacole); o troço desta picada, para este, até cruzar o Rio Chio (Onje); o curso deste rio, para jusante, até cruzar a picada que liga a estrada das Povoações Cuambua Nova/Cassumba; o troço desta picada, para Noroeste, até interceptar a estrada de acesso às Povoações Catala/Km 12; o troço desta estrada, para Nordeste, até ligar a ponta Sul e a margem Oeste da Lagoa Ndolo; a linha que une a margem Oeste da Lagoa Ndolo até ao Rio Cuanza;
- d) A Comuna do Mumbondo tem como limites geográficos: o curso do Rio Omba (Quixinja), desde a sua confluência no Rio Longa, até a confluência do Rio Ngunza; o curso deste rio até a sua nascente (na picada de acesso à Povoação de Zungoge); o troço desta picada, para este, até cruzar o Rio Zungoge; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (409859; 8874176); o curso deste afluente até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do riacho na Zona da Cazanga; o curso deste riacho até a sua confluência no Rio Nhia no ponto coordenado (409944; 8863316); o curso do Rio Nhia, para jusante, até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio até a confluência do Rio Omba (Quixinja).

ARTIGO 128.º  
**(Município do Calumbo)**

O Município do Calumbo tem como limites geográficos: o troço da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa), desde o Canal do Kikuxi, até a intercepção com a Avenida Deolinda Rodrigues (ponte do Km 25); o troço desta avenida, para Sudeste, até a intercepção da Estrada projectada (de acesso à Centralidade do Zango 5) no ponto coordenado (334295; 9006687); esta estrada até interceptar a rua projectada (limite Leste da Centralidade do Zango 5) no ponto coordenado (331364; 8996897) (vértice geodésico principal Buhanda); esta estrada até ao ponto coordenado (331639; 8993767); a linha quebrada que une este ponto passando pelos pontos coordenados (331803; 8993785), (331649; 8993477) (vértice geodésico Guimbe); (331132; 8993740), (330586; 8993822) a ravina a Sul da Centralidade do Zango 5 no ponto coordenado (330309; 8993731); o curso desta ravina até o canal no Bairro Caquila (Kakila); o curso deste canal até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Canal de Bumba e a Logoa Cassaque; a linha que une esta confluência à intercepção da Estrada do Guengue/Calumbo e a estrada de serviço (manutenção) da Subestação de Tratamento de Água de Cassaque no ponto coordenado (320227; 8991653); o troço desta estrada, para Norte, até a intercepção do Canal do Kikuxi; o curso deste canal, para jusante, até interceptar a Avenida Fidel Castro Ruz (Via Expressa).

ARTIGO 129.º  
**(Município de Cabiri)**

O Município de Cabiri tem como limites geográficos: a rua projectada de acesso a cadeia dos estrangeiros, desde a sua intercepção na EN 230, até a intercepção da rua projectada de acesso ao Bairro Dimba; esta rua até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (338226; 9010407); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (337754; 9010432); o troço desta rua até a intercepção da Rua das 3 Bandeiras no ponto coordenado (337765; 9010569); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (336530; 9010595); esta rua até interceptar a rua de acesso ao projecto Mayé Mayé no ponto coordenado (336557; 9010878); esta rua até interceptar a estrada de acesso a Funda; o troço desta estrada até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (339615; 9017994); esta rua até interceptar a EN 110 Funda/Quingongo no ponto coordenado (342057; 9018350); o troço desta estrada até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (342842; 9015177); esta rua até a margem Oeste da Lagoa Quilunda; a margem desta Lagoa até ao afluente do Rio Bengo (Zenza); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Bengo (Zenza); o curso deste rio, para montante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (382878; 9004601) na albufeira da Quiminha; o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (385231; 9000705); a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Calucala no ponto coordenado (384676; 8998920); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio, para jusante, até a ponte na Estrada Quiminha/Catete; o troço desta estrada, para Sudoeste, até interceptar a

EN 110 na rua projectada; esta rua até interceptar a linha férrea Luanda/Malanje no ponto coordenado (352979; 8997492); o troço desta linha até ser intercepta pela rua projectada no ponto coordenado (347536; 8999430); esta rua até interceptar a EN 230; o troço desta estrada, para Noroeste, até a intercepção da rua projectada de acesso a cadeia dos estrangeiros.

#### ARTIGO 130.º

##### **(Município do Cabo Ledo)**

O Município do Cabo Ledo tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuanza, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a confluência do Canal Muxita (Cáua); a linha quebrada que une esta confluência ao vértice geodésico Miguengue e a picada marginal no Rio Cuanza; o troço desta picada, para Sudeste, até ser interceptada pela picada no ponto coordenado (329871; 8978791) (cota 37); o troço desta picada, para Sul, até interceptar a estrada terraplanada de acesso ao Acampamento Cáua/Mucolo; o troço desta estrada, para Sudeste, até interceptar a picada Mucolo/Muxima; o troço desta picada, para Sudeste, até ser interceptada pela picada que liga à Povoação de Demba; o troço desta picada, para Sul, até interceptar a estrada terraplanada Cacumba/Demba; o troço desta estrada, para Oeste, até a intercepção com o Rio Chatamba; o curso deste rio, para jusante, até a intercepção da picada que liga a Povoação de Calamba; o troço desta picada, para Sul, até interceptar o curso do Rio Samba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Omba (Quixinja); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até a foz do Rio Cuanza.

#### ARTIGO 131.º

##### **(Município do Bom Jesus)**

O Município do Bom Jesus tem como limites geográficos: o troço da EN 230, desde a intercepção da rua projectada (de acesso à Centralidade do Zango 5) no ponto coordenado (334295; 9006687) até a intercepção da Estrada Mazozo/Catete; o troço desta estrada até a intercepção da rua projectada de acesso ao Parque Empresarial do Mazozo no ponto coordenado (347948; 8993823); o troço desta rua, para Sul, até a linha de água junto à Escola Rural de Capacitação de Artes e Ofícios no ponto coordenado (347984; 8991078); o curso desta linha de água até a Lagoa Cauigia; a margem Oeste desta Lagoa até a confluência do Canal dos Holandeses no Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do canal do bairro Caquila (Kakila); o curso deste canal até a ravina a Sul da Centralidade do Zango 5 no ponto coordenado (330309; 8993731); a linha quebrada que une este ponto, passando pelos pontos coordenados (330586; 8993822), (331132; 8993740), (331649; 8993477), vértice geodésico Guimbe (331803; 8993785) e (331639; 8993767); a rua projectada (limite Leste da Centralidade do Zango 5) até a intercepção da rua projectada (de acesso à centralidade do Zango 5) no ponto coordenado (331364; 8996897) (vértice geodésico Buhanda); esta rua, para Norte, até interceptar a EN 230.

**ARTIGO 132.º**  
**(Município do Sequele)**

O Município do Sequele tem como limites geográficos: o curso do Rio Bengo (Zenza) deste a ponte na EN 100 até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (346575, 9019523); o curso deste afluente até a margem Oeste da Lagoa Quilunda; a linha que une a margem Oeste desta Lagoa até a estrada projectada no ponto coordenado (343058; 9015694); o troço desta estrada até a intercepção da EN 110 no ponto coordenado (342842; 9015177); o troço da EN 110 Quingongo/Funda até a estrada projectada no ponto coordenado (342057; 9018350); o troço desta estrada até interceptar a estrada projectada no ponto coordenado (339615; 9017994); o troço desta estrada até interceptar a estrada de acesso à Funda no ponto coordenado (336557; 9010878); o troço desta rua até interceptar a rua de acesso ao projecto Mayé Mayé no ponto coordenado (336530; 9010595); o troço desta rua até interceptar a Rua das 3 Bandeiras no ponto coordenado (337765; 9010569); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (337754; 9010432); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada de acesso ao Bairro Dimba; o troço desta rua até a intercepção da rua projectada de acesso a cadeia dos estrangeiros; o troço desta rua até a sua intercepção na EN 230; o troço desta estrada, para Noroeste, até interceptar a avenida Fidel de Castro Ruz (ponte do km 25); o troço desta Avenida Cabulombo — Cacuaco, até interceptar a EN 100; o troço desta estrada até a ponte sobre o Rio Bengo (Zenza).

**ARTIGO 133.º**  
**(Composição)**

O Município do Sequele compreende as Comunas da Funda, de Quifangondo e do Sequele, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna da Funda tem como limites geográficos: o curso do Rio Bengo (Zenza), desde a intercepção da rua projectada de acesso à Malengue (Fábrica de Blocos Betabetão), até a confluência do do seu afluente; o curso deste afluente até a margem Oeste da Lagoa Quilunda; a linha que une a margem Oeste desta Lagoa até a estrada projectada no ponto coordenado (343058; 9015694); o troço desta estrada até a intercepção da EN 110 no ponto coordenado (342842; 9015177); o troço da EN 110 Quingongo/Funda até a estrada projectada no ponto coordenado (342057; 9018350); o troço desta estrada até interceptar a estrada projectada (de acesso ao projecto Mayé Mayé) no ponto coordenado (339615; 9017994); o troço desta estrada, para Norte, até interceptar a EN 110 Funda/Cacuaco; o troço desta estrada, para Noroeste, até a intercepção da rua projectada de acesso à Malengue (Fábrica de Blocos Betabetão) no ponto coordenado (331189; 9029078); esta rua até interceptar o curso do Rio Bengo (Zenza);
- b) A Comuna de Quifangondo tem como limites geográficos: o curso do Rio Bengo (Zenza) deste a ponte na EN 100 até ao ponto coordenado (330554; 9023282) junto à estrada de acesso à Malengue (Fábrica de Blocos Betabetão); o troço desta estrada até interceptar a EN 110; o troço da EN 110 Cacuaco/Funda até a ser interceptada pela rua de acesso à Terra Verde (Estrada da Kaope UMA, 5M); esta rua até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida, Cabolombo – Cacuaco, até a interceptar a EN 100 ; o troço desta estrada até a ponte sobre o Rio Bengo (Zenza);

c) A Comuna do Sequele tem como limites geográficos: o troço da EN 110 Cacuaco/Funda, desde a intercepção da rua de acesso à Terra Verde (Estrada da Kaope UMA, 5M), até ser interceptada pela estrada Funda/Sequele (de acesso ao projecto Mayé Mayé) no ponto coordenado (338468; 9022375); o troço desta estrada até a intercepção da Estrada projectada no ponto coordenado (338009; 9016108); o troço desta estrada até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (336557; 9010878); o troço desta rua até interceptar a Rua das 3 Bandeiras no ponto coordenado (337765; 9010569); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (337754; 9010432); o troço desta rua até a intercepção da rua projectada de acesso ao Bairro Dimba; o troço desta rua até a intercepção da rua projectada de acesso à Cadeia dos Estrangeiros; o troço desta rua até a sua intercepção na EN 230; o troço desta estrada, para Noroeste, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (ponte do km 25); o troço desta avenida, para Norte, até a intercepção da rua de acesso à Terra Verde (estrada da Kaope UMA, 5M) no ponto coordenado (326819; 9022725); o troço desta rua até a sua intercepção na EN 110 Cacuaco/Funda.

## CAPÍTULO VIII

### Província do Cuanza-Norte

#### SECÇÃO I

#### Composição e Limites Geográficos da Província

##### ARTIGO 134.º

#### (Composição e limites geográficos da Província do Cuanza-Norte)

1. A Província do Cuanza-Norte, com sede no Município do Cazengo, compreende os Municípios do Cazengo, do Golungo Alto, de Cambambe, de Samba Caju, de Ambaca, do Lucala, da Banga, de Bolongongo, do Quiculungo, do Ngonguembo, de Massangano, da Cêrca, do Tango, do Terreiro, da Aldeia Nova, de Caculo Cabaça e do Luinga.

2. A Província do Cuanza-Norte tem como limites geográficos: o curso do Rio Dange (Dande) desde a confluência do Rio Lufua, para montante, até a confluência do Rio Tari; o curso deste rio até a confluência do Rio Cole (Coli); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao PH na EN 140, no ponto coordenado (538082; 9119490); o troço desta estrada para Sul até ao PH no ponto coordenado (537482; 9117190); a linha que une este ponto à nascente do Rio Cambalacata; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Camassoco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Quiala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Damba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Hui; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Canguengue; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cabafo II; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mufumbué (Lefumbe); o curso deste rio até a confluência do Rio Luale; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cacombocoto, Calué (Lussungúge) e Luegi; o curso do Rio Luegi até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste

ARTIGO 513.º  
**(Município do Luengue)**

O Município do Luengue tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchambuli, desde a sua confluência no Rio Cuito, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangundo; o curso deste rio até a confluência dos Rios Capembe e Utembo; o curso do Rio Utembo até a confluência do Rio Luengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Lumuna; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuchó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muqueche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchambuli.

CAPÍTULO XXIII  
**Disposições Finais e Transitórias**

ARTIGO 514.º  
**(Revogação)**

É revogada a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ARTIGO 515.º  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 516.º  
**(Entrada em vigor)**

1. A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo de elaboração e aprovação do Orçamento Geral do Estado de 2025 deve considerar a nova Divisão Político-Administrativa.
3. As novas estruturas administrativas são instaladas gradualmente.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 14 de Agosto de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*.

Promulgada aos 22 de Agosto de 2024.

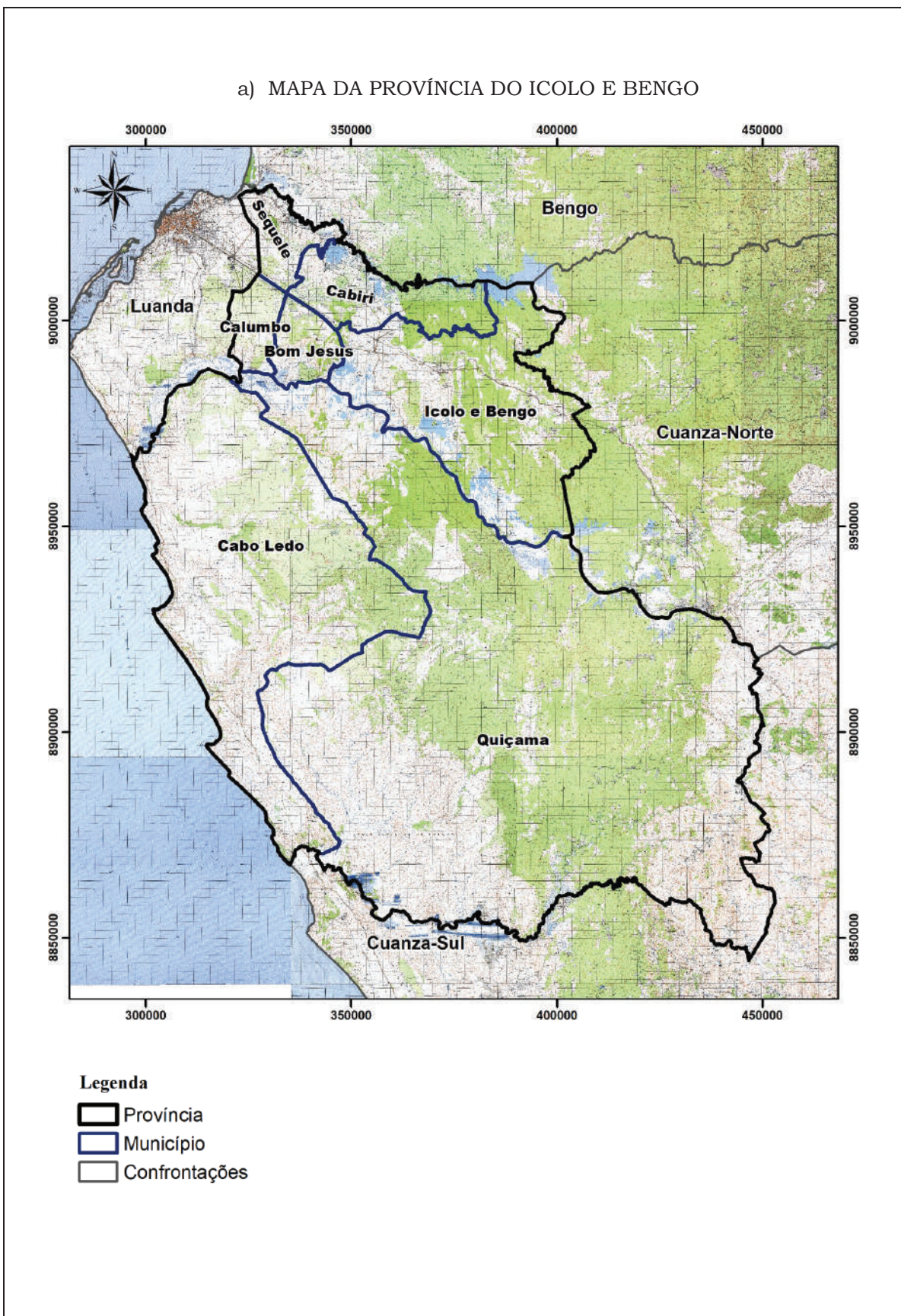
Publique-se.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

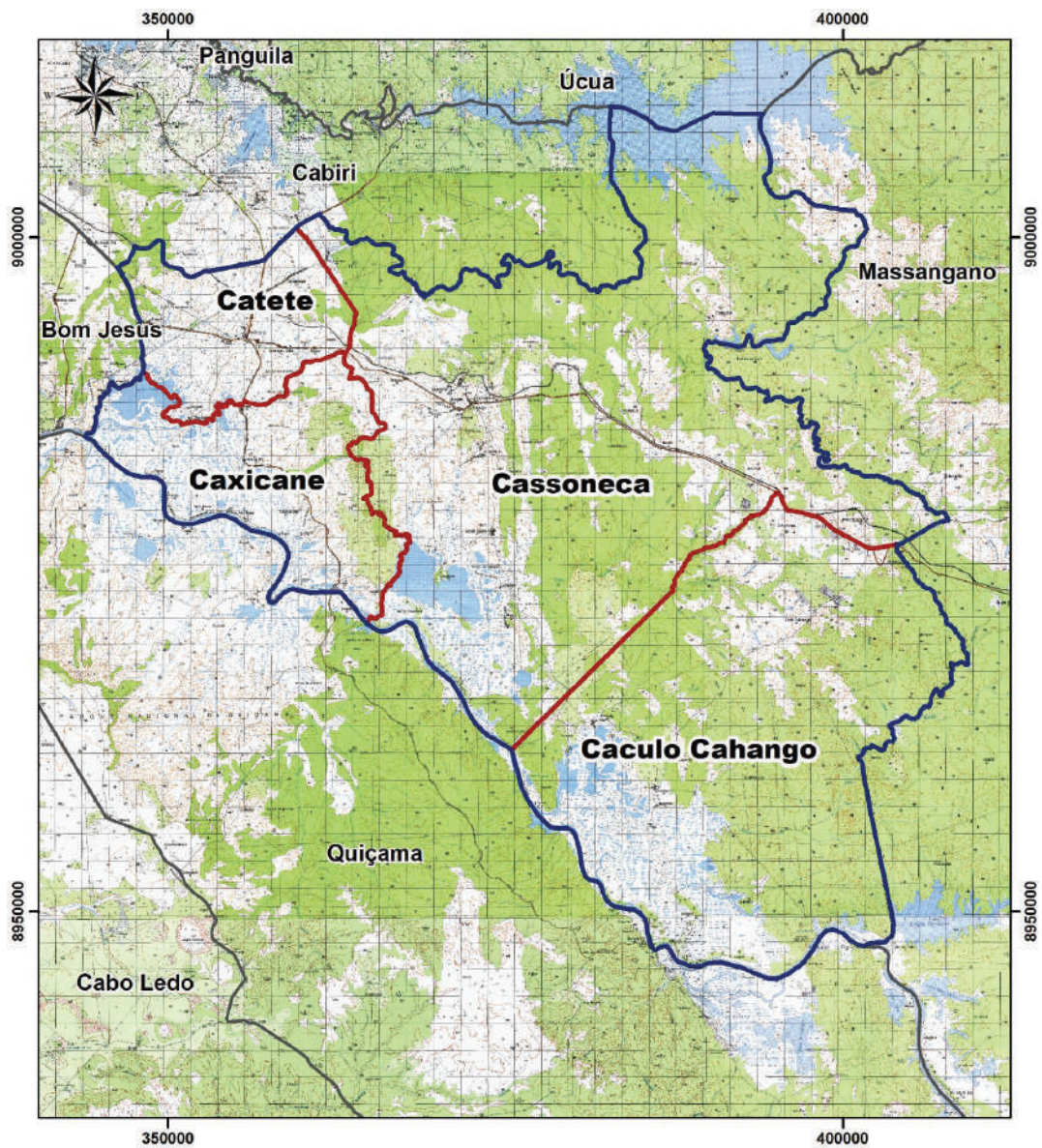
ANEXO VI  
**PROVÍNCIA DO ICOLO E BENGO**  
**1. QUADRO RESUMO DA PROVÍNCIA DO ICOLO E BENGO**

| Províncias           | Municípios | Comunas        |
|----------------------|------------|----------------|
| <b>ICOLO E BENGO</b> | Catete     | Catete         |
|                      |            | Cassoneca      |
|                      |            | Caculo Cahango |
|                      |            | Caxicane       |
|                      | Quiçama    | Muxima         |
|                      |            | Quixinge       |
|                      |            | Demba Chio     |
|                      |            | Mumbondo       |
|                      | Calumbo    |                |
|                      | Cabiri     |                |
|                      | Cabo Ledo  |                |
|                      | Bom Jesus  |                |
|                      | Sequele    | Funda          |
|                      |            | Quifangondo    |
| Sequele              |            |                |
|                      | 7          | 11             |




a) MAPA DA PROVÍNCIA DO ICOLO E BENGO



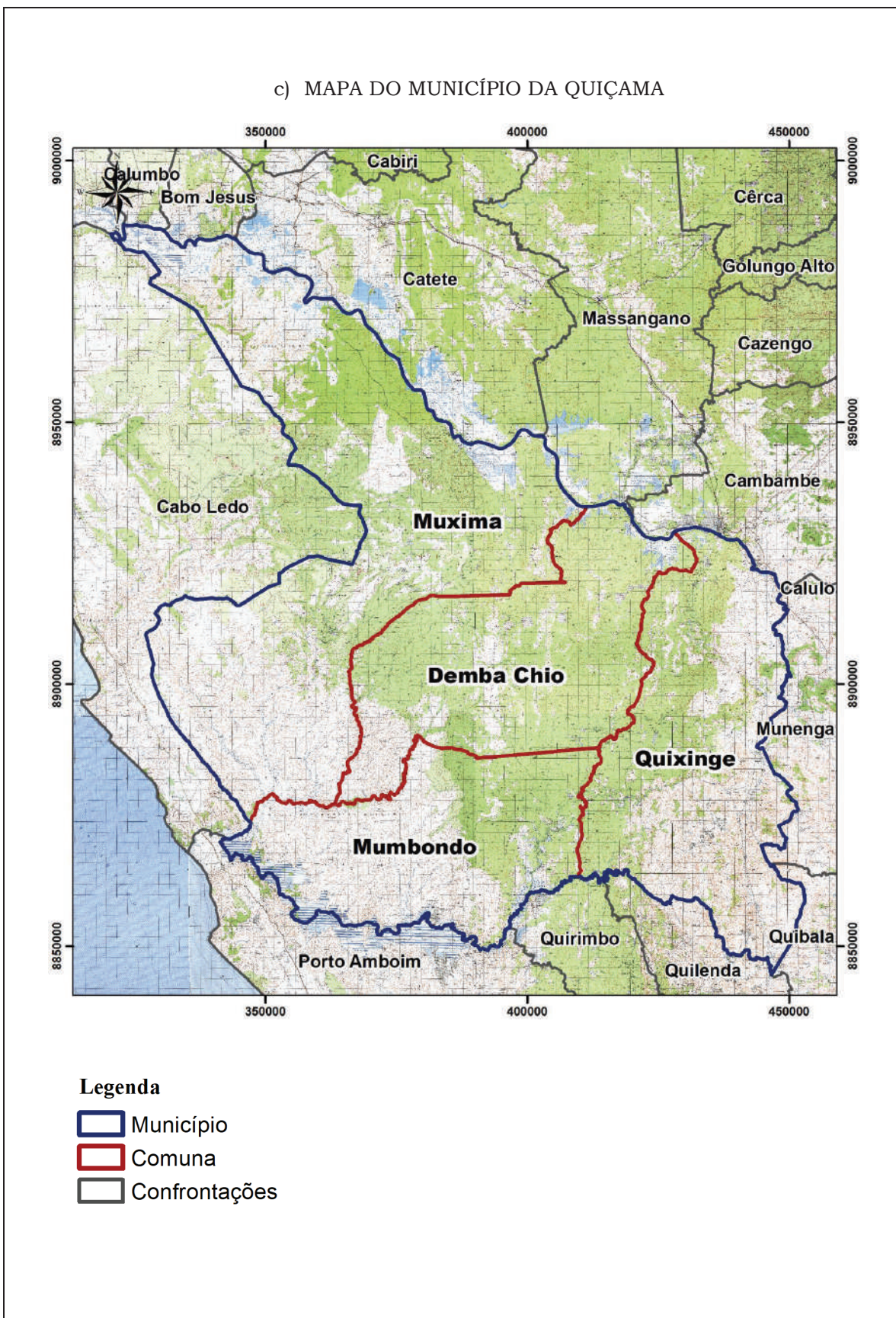
b) MAPA DO MUNICÍPIO DE CATETE



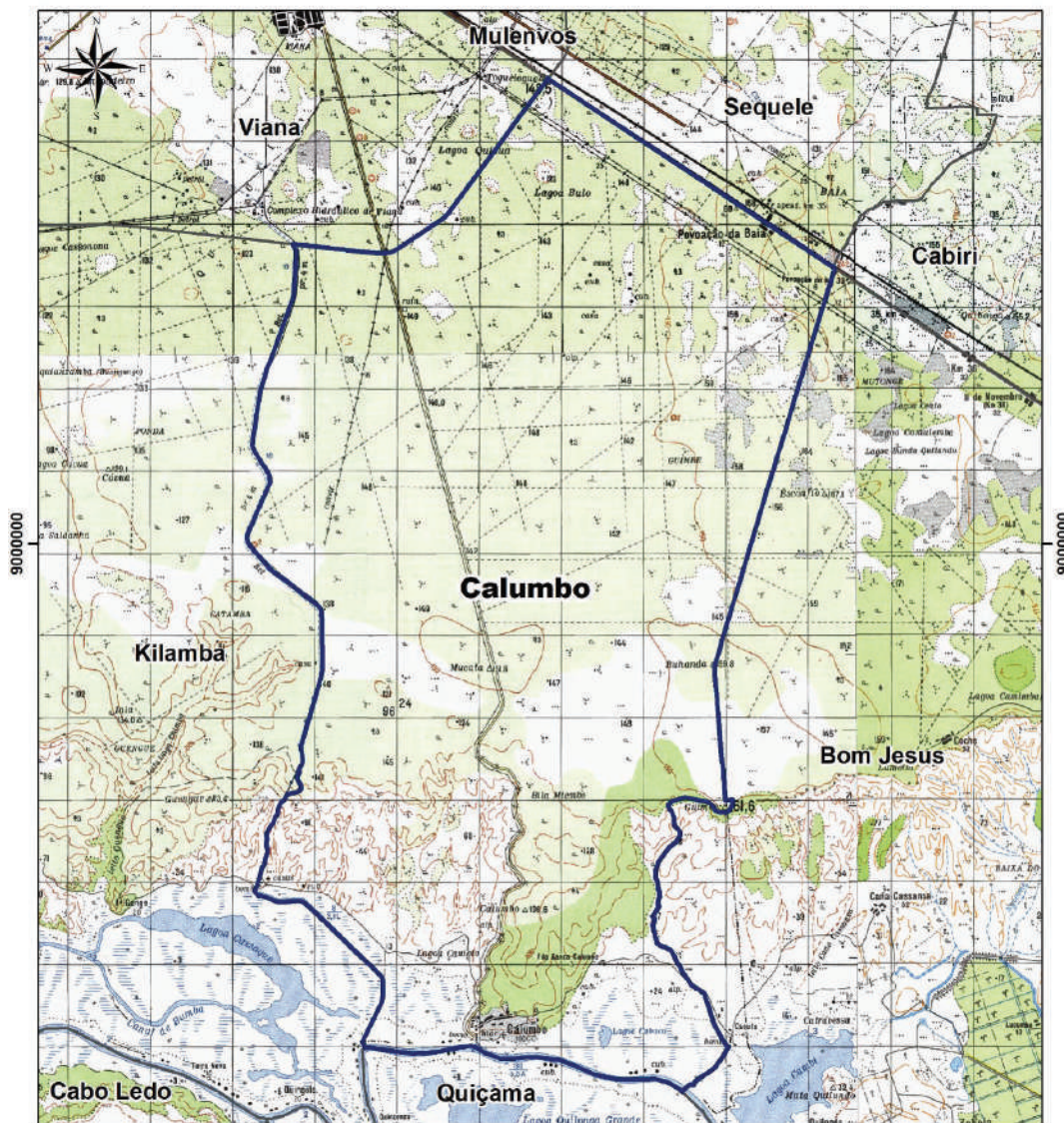
**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações




c) MAPA DO MUNICÍPIO DA QUIÇAMA



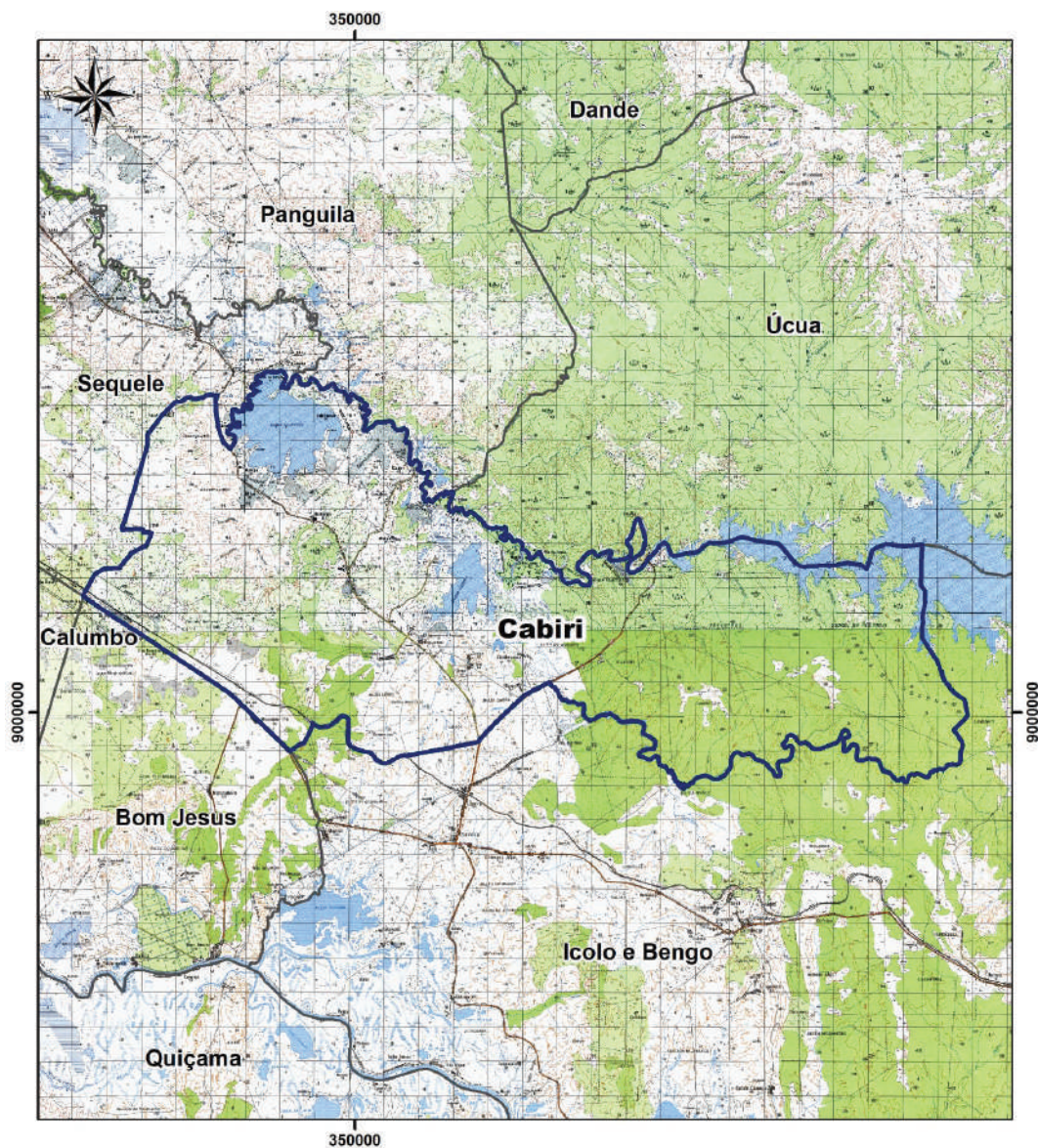
d) MAPA DO MUNICÍPIO DO CALUMBO






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

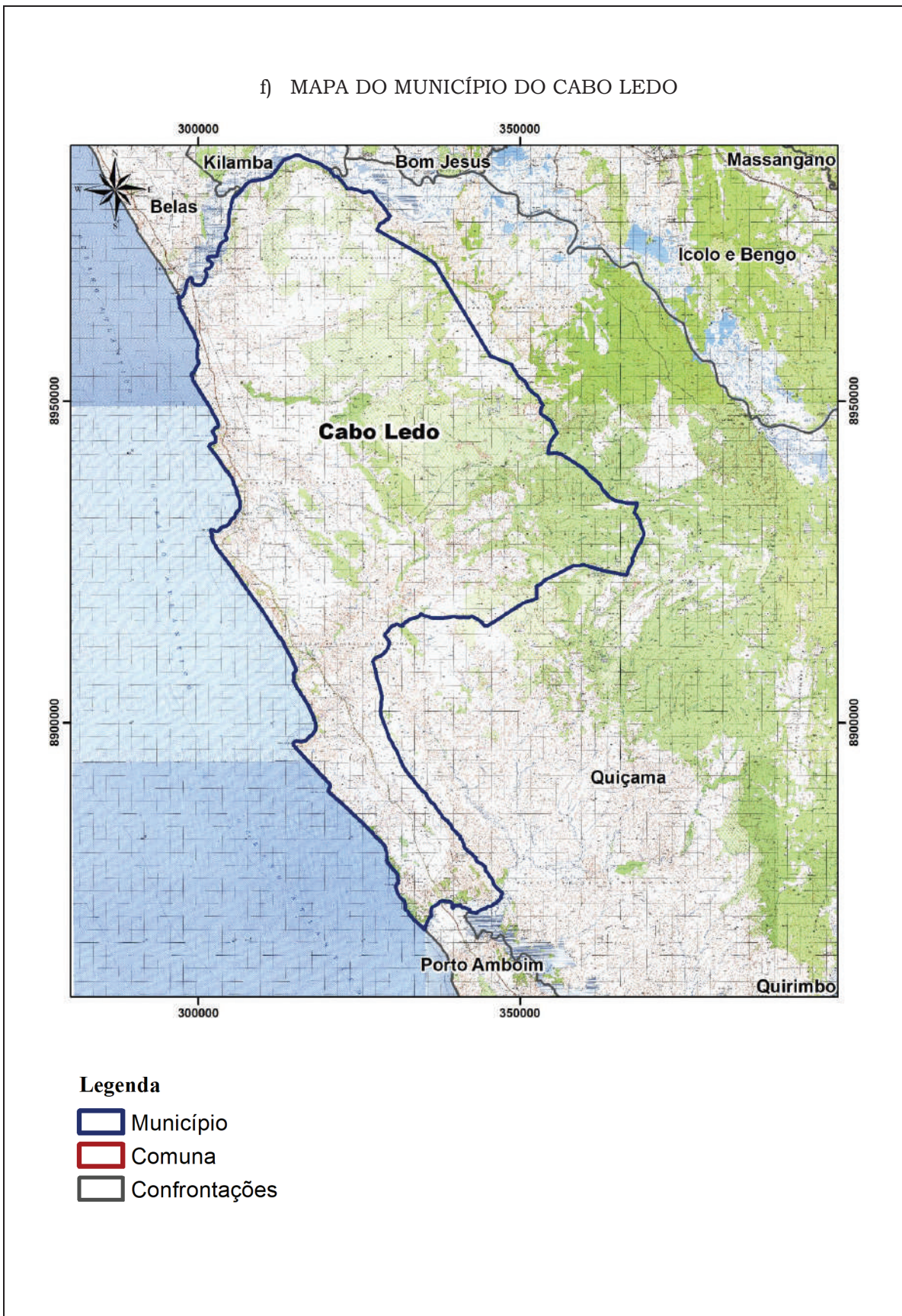
e) MAPA DO MUNICÍPIO DO CABIRI



**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações




f) MAPA DO MUNICÍPIO DO CABO LEDO



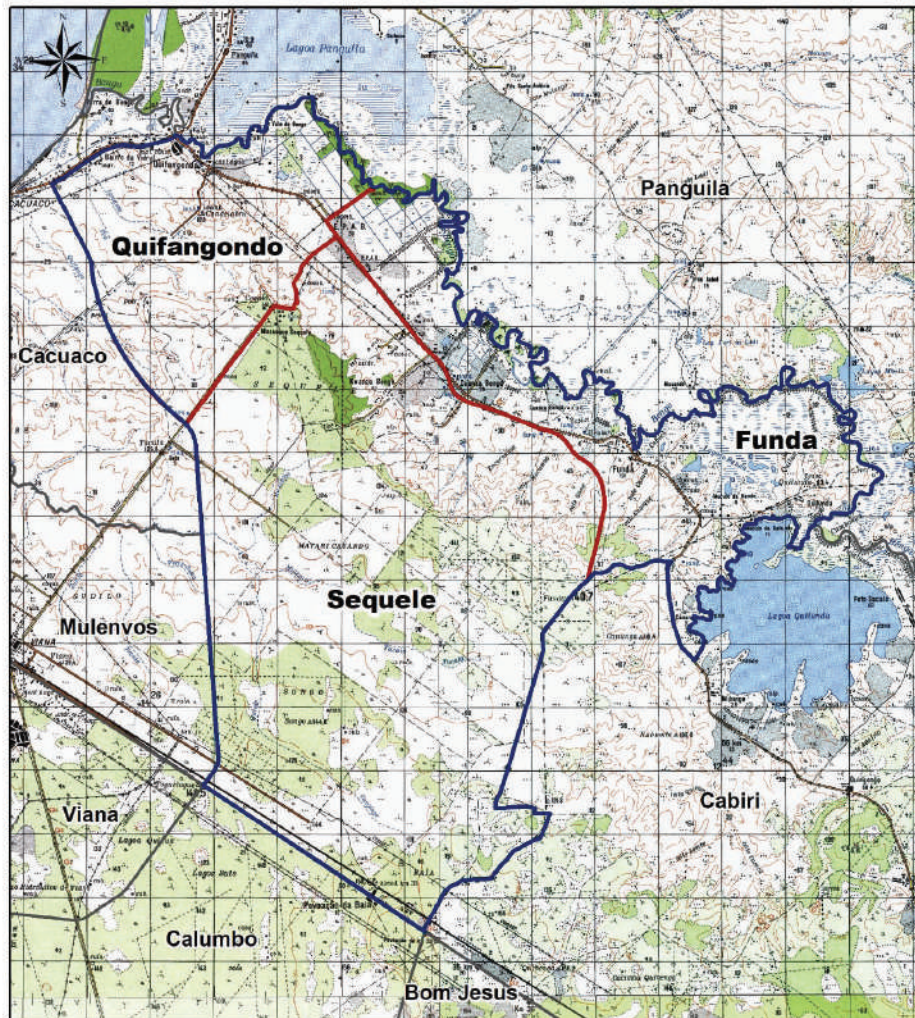
g) MAPA DO MUNICÍPIO DO BOM JESUS






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

h) MAPA DO MUNICÍPIO DO SEQUELE



**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações